



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

“Altera a Resolução nº 02, de 26 de fevereiro de 1992, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, para regulamentar o uso de sistema eletrônico para o registro de presença, votação e inscrição de oradores, e dá outras providências”

Projeto de Resolução nº 04/2019

Processo nº 1274/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único, do artigo 100, da Resolução nº 02, de 26 de fevereiro de 1992, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - O registro de presença, votação e inscrição de orador pelo sistema eletrônico serão feitos por meio de senha pessoal e intransferível, a partir de terminal fixo disponibilizado na mesa de cada Vereador(a).”

Art. 2º - Ficam acrescentados os §§ 2º e 3º, ao artigo 100, da Resolução nº 02, de 26 de fevereiro de 1992, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º. O registro de presença e inscrição de orador serão registrados por escrito, nos termos deste Regimento, quando da impossibilidade do sistema eletrônico.”

“§ 3º. O sistema de votação comum será o simbólico, nos termos deste Regimento, quando da impossibilidade do sistema eletrônico.”

Art. 3º - Ficam acrescentados os artigos 100-A e 100-B, na Resolução nº 02, de 26 de fevereiro de 1992, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 100-A - O registro de presença pelo sistema eletrônico será exigido para:

- I - abertura e reabertura de sessões ordinárias e extraordinárias;*
- II - início da ordem do dia e*
- III - verificação de presença.*



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Resolução nº 03, de 07 de agosto de 2019 – fls. 02

Art. 100-B - Ao ser anunciada pelo Presidente a abertura de votação nominal pelo sistema eletrônico, os Vereadores registrarão seus votos nos terminais respectivos, no prazo por ele determinado.

§ 1º. As opções de votos nos terminais dos Vereadores, no momento das votações, são as seguintes:

- a) "SIM", para aprovar;*
- b) "NÃO", para rejeitar e*
- c) "ABSTENÇÃO", para declinar o voto.*

§ 2º. Os votos não registrados até o encerramento da votação serão considerados como ausências de Vereadores.

§ 3º. Antes do encerramento da votação, qualquer Vereador poderá solicitar retificação do seu voto.

§ 4º. Qualquer dúvida quanto ao resultado da votação será dirimida mediante consulta às informações registradas no painel eletrônico, bem como, ao relatório emitido pelo sistema após o encerramento da respectiva votação."

Art. 4º - As despesas para execução da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 07 de agosto de 2019.


VEREADOR VALDIR FERREIRA DA SILVA
1º Secretário


VEREADOR EDSON RODRIGUES
Presidente


VEREADOR JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA
2º Secretário



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Resolução nº 03, de 07 de agosto de 2019 – fls. 03

Registrada no Departamento de Serviços Parlamentares e afixada no Quadro de Editais, nesta data.

SIMONE BATISTA DA SILVA SANTOS
Diretora do Departamento de Serviços Parlamentares